

Memorando nº 781/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SDA -PA, 28 de Dezembro de 2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO

Prezado (a) Senhor (a): JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA,

Venho através deste, solicitar o aditivo de contrato da empresa de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA O CENTRO DE FISIOTERAPIA, por um período de 12 meses.

Atenciosamente,

Caroline Lima Pereira
CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 071/2021





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-108/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 202220017**, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

CONTRATADA: PEDRO MATOS DO NASCIMENTO.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao contrato nº 20220017, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº 20220017 referente ao **Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2022-05/SAÚDE**, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta o Memorando nº 781/2022 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20220017, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo administrativo aditivo de prazo: 20220017, **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela **Legalidade da viabilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 20220017, até o dia 31 de dezembro de 2023, uma vez que o mesmo se encontra-se**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



em conformidade ao art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, não vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 29 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo do Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220017**, para o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**, para: **PEDRO MATOS DO NASCIMENTO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 2022


Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220017

INTERESSADO: Pregoeiro.

ASSUNTO: Parecer acerca da solicitação do 1º Aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 20220017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220017. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA. CENTRO DE FISIOTERAPIA. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.

I - RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal São Domingos do Araguaia PA sobre a possibilidade de aditamento de contrato administrativo. Sendo esse o **Contrato administrativo n. 20220017**, com o fim de prorrogar o prazo do instrumento contratual pactuado com o contratado **PEDRO MATOS DO NASCIMENTO**, para Locação de imóvel com estrutura física destinado ao Centro de Fisioterapia, nesse Município de São Domingos do Araguaia – PA.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Importante se faz a observação quanto ao INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia – PA.

Para tanto, verifica-se ainda, a existência de créditos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



orçamentários e, também, a manutenção do caráter **VANTAJOSO** para a administração municipal, uma vez que **não haverá aumento no valor já dispendido no instrumento**, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

No presente caso, a viabilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, I, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, **os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório**;

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há, o que é de mais fundamental ao caso concreto, o interesse da administração e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Do mesmo modo, atesta-se a previsão de prorrogação no ato convocatório, em conformidade ao que se pressupõe no dispositivo pelo qual se fundamenta.

Assim, com o findar do lapso temporal de vigência previsto ao contrato, pelo que ainda subsiste a necessidade de continuidade ao pactuado, haja vista o interesse da administração em proceder-se com a manutenção do instrumento contratual.

Se tem assim que, com a prorrogação do prazo contratual para o período compreendido de 30/12/2022 a 31/12/2023, além de se revelar como **medida mais vantajosa economicamente à Administração, é medida necessária e legalmente cabível**. Estando, portanto, dentro do período e moldes permitidos à prorrogação como previsto no contrato assinalado.

Cumprasseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo, antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

E uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



formalização pelos fundamentos jurídicos acima discorridos.

Desta forma, entende-se que a o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, desde que atendidos os requisitos expostos no presente Parecer. Portanto, não se verificam óbices jurídicos à formalização do respectivo aditivo contratual.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2022.

ALDENOR SILVA
DOS SANTOS
FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2022.12.28 12:02:44
-03'00'

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220017

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, representado por CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO MATOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 092.280.042-15, com sede na BR 153, SN, AÇAIZAL, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, representada por PEDRO MATOS DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0404.101220016.2.091 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

PEDRO MATOS DO NASCIMENTO
CPF 092.280.042-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____